

Art. 50 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou em situações em que não se tenha realizado o processamento em tempo hábil da despesa.

Art. 53 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 13 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4E14DEB2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2022

Denomina-se de Rua GILENO ALVES DA CÂMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua **Gileno Alves da Câmara**, em substituição a Rua Projetada 101, limitando-se ao Norte: com a Quadra 32 no bairro Alto do Triângulo, ao Sul: com a quadra 30 e 31 no Bairro Alto do Triângulo, ao Leste: com Terra do Senhor Francisco de Assis de Macedo, e, ao Oeste: com a Rua Vereador Joaquim Martins no Bairro Alto do Triângulo, localizada no Bairro: Alto do Triângulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 13 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:700AE302

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.251/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.251/2022

Proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Municipal nº 988/2014 que dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 988/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica estabelecido o valor inicial de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para as carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias;”.

Art. 2º O novo valor inicial para as carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias só deve ser repassado após o Ministério da Saúde, publicar Portaria com orientações e houver o repasse dos recursos ao Município de Angicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 13 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4EA00C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº013/2022.

PROCESSO Nº 28040001/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Cirufarma Comercial Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora do item: 37, com o valor global de R\$ 4.145,00; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 40.788.766/0001-05**, vencedora dos itens: 21,28 e 64, com o valor global de R\$ 24.119,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 08.674.752/0001-40**, vencedora dos itens: 04, 19, 26, 46, 47, 48, 52, 61 e 69, o valor global de R\$ 33.096,00; **Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens 22 e 44, com o valor global de R\$ 23.025,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens 13, 15, 27, 35, 36, 53, 54 e 56, com o valor global de R\$ 90.578,00; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 42.092.374/0001- 24**, vencedoras dos itens 30 e 40, com o valor

global de R\$ 13.212,50; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não- CNPJ: 01.722.296/0001-17**, vencedora dos itens 31 e 45, com o valor global de R\$ 5.660,00; **PN COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 32.173.778/0001-99**, vencedora dos itens 12, 50, 51, 62, 72 e 73, com o valor global de R\$ 22.800,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 29, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 49, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 68, 70 e 71, com o valor global de R\$ 336.526,50; **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 42.946.717/0001-70**, vencedora do item 67, com o valor global de R\$ 18.240,00. Valor global da licitação R\$ 571.402,00 Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 13 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:89CE345B

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº014/2022.**

PROCESSO Nº 03050001/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ 01.722.296/0001-17, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, com o valor global de R\$ 34.237,00 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais); **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, com o valor global de R\$ 115.447,00 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais), o item 02 foi fracassado. **Valor global da licitação 149.684,00** (cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para o uso em cirurgias eletivas, no COMAD e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 13 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:011D3093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 012/2022**, cujo objeto referente ao Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços de vulcanização e troca de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi com os serviços estimados para um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos. Onde se consagrou vencedora a empresa: **JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38, CNPJ: 29.855.782/0001-22** foi vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de **R\$ 220.549,00** (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Apodi/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E74C2199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0994/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Josielma Izabel de Carvalho Oliveira Silva** portadora de matrícula **1796**, PM2-A-1, **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença maternidade pelo período de 09/06/2022 a 06/12/2022, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:369AECC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0995/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luís Ildone de Moraes** portador de matrícula **1553**, ATSH-9, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal**